

INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André solicitando a realização de estudos para avaliar a criação de Pátios de Compostagem no âmbito do município de Santo André.

Senhor Presidente

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André que acione o setor competente solicitando a realização de estudos para avaliar a criação de Pátios de Compostagem no âmbito do município de Santo André.

JUSTIFICAMOS a iniciativa tendo em vista o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece como diretrizes a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, além da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Ressalta-se, ainda, que a compostagem é elencada como instrumento prioritário de gestão, sobretudo em relação aos resíduos orgânicos.

No âmbito local, Santo André já se destaca por meio do trabalho do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, que há anos conduz programas de referência nacional em coleta seletiva e gestão de resíduos. A criação de pátios de compostagem em larga escala, especialmente destinados ao processamento dos resíduos de feiras livres, representaria um avanço qualitativo e quantitativo na política pública de saneamento ambiental, conferindo maior eficiência ao sistema e alinhando o Município às melhores práticas sustentáveis.

Entre os benefícios decorrentes da medida proposta, destacam-se:

1. **Ambientais** – redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários; mitigação da emissão de gases de efeito estufa, como metano e dióxido de carbono; promoção da economia circular; e recuperação de nutrientes por meio do retorno da matéria orgânica ao solo.
2. **Econômicos** – diminuição dos custos com transporte e destinação final de resíduos; geração de empregos diretos e indiretos, com potencial inclusão de famílias de baixa renda em atividades laborais; e produção de insumo (composto orgânico) de alto valor agregado para utilização em áreas verdes, hortas urbanas e jardinagem pública.
3. **Sociais e Educacionais** – estímulo à participação cidadã e à educação ambiental, com a possibilidade de utilização dos pátios como espaços de aprendizagem e sensibilização para escolas, universidades, entidades sociais e sociedade civil organizada.
4. **Institucionais** – integração com políticas já existentes, reforço ao protagonismo regional de Santo André em práticas ambientais inovadoras e conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, notadamente os ODS 11 (Cidades e Comunidades



Sustentáveis), 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), com elevado potencial de atrair investimentos públicos e privados voltados a iniciativas sustentáveis.

Cumpra observar que a cidade de São Paulo já implantou pátios de compostagem com resultados expressivos, reduzindo a quantidade de resíduos orgânicos enviados a aterros e produzindo adubo de qualidade utilizado em parques, praças e jardins públicos. Tal experiência demonstra a viabilidade técnica e econômica da iniciativa e pode servir de referência para sua adoção em Santo André.

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência a determinação às Secretarias e Autarquias competentes, notadamente ao SEMASA, para que sejam realizados os estudos técnicos, econômicos e ambientais necessários à avaliação da implantação de Pátios de Compostagem Municipais, visando consolidar Santo André como referência metropolitana em políticas de gestão sustentável de resíduos orgânicos

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 16 de setembro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR

